



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN  
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para aquisição de guloseimas tipo (doces e pipocas) destinados a atender as necessidades dos eventos e datas comemorativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde. E ovos da páscoa destinados às crianças que fazem parte da rede Municipal de ensino, dos anos iniciais, que compreendem o infantil ao fundamental I, das escolas João Paulo II, São Sebastião e Abel Aquino de Souza e as crianças que fazem parte dos programas sociais do CRAS, conforme itens relacionados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	PIPOCA AMANTEIGADA, 45 GRAMAS PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	300
2	CHICLETE BRINQUEDOS BICHOS SORTIDOS 350 GRAMAS PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	200
3	DOCE CREME CAIXA C/ 48 UNIDADES	KIT	80
4	PASTILHA DE HORTELÃ PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	80
5	BOMBOM BOLINHA DE CHOCOLATE 360 GRAMAS.	PACOTE	80
6	PIPOCA AMANTEIGADA 10 GRAMAS, C/ 20 UNIDADES	PACOTES	250
7	PIRULITO CORAÇÃO PACOTE COM 500 GRAMAS.	PACOTE	80
8	PAÇOCA ROLHA COM 67 UNIDADES , POTE COM 01 KG.	POTE	80
9	CHOCOLATE BOMBOM SABOR CACAU PACOTE COM 825G C/ 50 UNIDADES.	PACOTE	150
10	EMBARÉ CARAMELO CHOCOLATE/LARANJA PACOTE COM 125 UNIDADES.	PACOTE	80
11	BISCOITO RECHEADO 40 GRAMAS.	UNIDADES	1500
12	CARAMELO MEIO A MEIO LEITE/CHOCOLATE PACOTE COM 660 GRAMAS.	PACOTE	80
13	CHOCOLATE AO LEITE CX C/ 16 UNIDADES – 126 GRAMAS.	CAIXA	150
14	PIRULITO SABOR CEREJA PACOTE COM 700 GRAMA.	PACOTE	150
15	BALA RECHEADA BOLINHA TUTTI-FRUTTI PCOTE COM 600 GRAMAS.	PACOTE	150
16	BALAS SABORES SORTIDOS PACOTE COM 600 GRAMAS.	PACOTE	100
17	BALA MOLE SORTIDA PACOTE COM 600 GRAMAS.	PACOTE	150
18	PIRULITO MASTIGÁVEL SABOR CHOCOLATE PACOTE COM 50 UNIDADES – 560 GRAMAS.	PACOTE	80
19	BALA DE GOMA, JUJUBA CX COM 30 UNIDADES	CAIXA	20
20	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE POTE COM 51 UNIDADES DE 14G	POTE	10
21	OVOS DE PÁScoa, LIVRE DE GORDURA HIDROGENADA COMPOSTO DE CHOCOLATE AO LEITE, 90 GRAMAS, EM MÉDIA 15 CM. INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTES: LECITINA	UNID	1.300



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**  
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

DE SOJA, POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO INDIVIDUALMENTE ENVOLTÓRIOS EM PAPEL ALUMINIZADO DE PÁSCOA. TAMANHO GRANDE, 0,007 MICRAS, BOPP, APROXIMADAMENTE 450X450MM, COM FITA NA AMARRAÇÃO DO OVO ENVOLTÓRIO, E BASE PLÁSTICA PET PARA SUSTENTAÇÃO DO OVO DE PÁSCOA, MEDINDO 06 CM DE DIÂMETRO POR 05 CM DE ALTURA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, SENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES FIXADOS NA EMBALAGEM DO OVO DE PÁSCOA.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação visa atender às necessidades logísticas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde no que diz respeito à aquisição de guloseimas, incluindo doces e pipocas, que serão distribuídas em eventos e dados comemorativos promovidos por estas secretarias, beneficiando a comunidade e os usuários atendidos pelos diversos serviços prestados.

2.2. Além disso, a aquisição de ovos de Páscoa destina-se a garantir que as crianças da Rede Municipal de Ensino, especificamente os alunos dos anos iniciais, que compreendem desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental I, as escolas municipais João Paulo II, São Sebastião e Abel Aquino de Souza, bem como as crianças atendidas pelos programas sociais do CRAS, recebendo uma lembrança simbólica durante o período da Páscoa, contribuindo para o fortalecimento de vínculos afetivos e para o resgate de culturais, com um olhar especial para a inclusão social.

2.3. A contratação de uma empresa especializada é fundamental para garantir a qualidade dos produtos a serem distribuídos, respeitando os padrões de segurança alimentar e os prazos necessários para a realização das atividades programadas. A escolha de uma empresa comprometida também garante que os itens adquiridos atendam às especificações das secretarias envolvidas, garantindo o sucesso das ações e a satisfação das crianças, famílias e demais participantes.

## **3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente no local designado na respectiva ordem de Compra, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por Servidores da PMLV/RN.

3.2. O prazo de atendimento é até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de Compra.

## **4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**  
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

### 5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**  
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- i) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- j) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- k) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentar 1 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, objeto em características compatíveis ao desta Dispensa;
- b) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, podendo apresentar mediante solicitação do agente de contratação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**6. DO PREÇO ESTIMADO**

- 6.1 O valor total máximo estimado é baseado em pesquisa de mercado, a partir de levantamento do setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

**7. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

- 7.1 O estabelecimento da ordem cronológica e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças e deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 7.2 A Secretaria solicitante deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada, e encaminhá-la ao Setor Financeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que este



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**  
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

proceda como registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor Financeiro identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

## **8. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 O contrato terá como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No momento não dispomos de Gestor de contrato.

8.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Waneska Silva Bezerra.

Parágrafo único: O gestor responsável pelo atesto da despesa, acompanhará a prestação dos serviços, bem como conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores.

## **9. DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA**

9.1 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

9.2 O pagamento das despesas orçamentárias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN ficará a cargo do Setor Financeiro, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos nesta Resolução e a ordem cronológica classificada por fonte diferenciada de recursos.

§ 1º O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo prestador de serviços.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Realizar os serviços, atendendo as normas deste Termo de Referência.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 CABERÁ À Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**  
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

- a) Fornecer todas as informações e dados necessários para a execução dos serviços.
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, para que seja, reparado ou corrigido.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- d) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- e) A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **12. DAS SANÇÕES**

12.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 ao contratado, nos termos de cláusula específica, prevista no contrato ou instrumento equivalente.

### **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **14. LEGISLAÇÃO APLICADA:**

14.1 Aplica-se a Lei 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de março de 2025.

**DONIVALDO SOUSA SILVA**  
**Secretário Municipal de Educação e Cultura**

**ZENÓBIA RAQUEL DOS SANTOS**  
**Coordenadora de Assistência Social**

**EDIONE MARTINIANO LIMA SOUSA**  
**Diretora de Unidade Mista**